



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/15-CMR.

Altera a redação do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Redenção - PA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo setenta e quatro da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 74** - A publicidade das leis e atos municipais será feita pela Imprensa Oficial do Município e, na sua falta consideram-se publicadas as leis e os atos municipais, quando afixado em mural na sede da Prefeitura e da Câmara, ou ainda nos sítios oficiais respectivos, veiculados na rede mundial de computadores nos endereços e domínios www.redencao.pa.gov.br e ou www.cmr.pa.gov.br que substitui outra forma de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Prefeitura e da Câmara, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica do Município de Redenção.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor após sua publicação.

Plenário Professora Deuzuíta, em 20 de março de 2015.

José Claudio

Presidente da câmara Municipal

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: contatos@cmr.pa.gov.br